

## **LEI N° 1095/2003**

**SÚMULA:** Altera e acrescenta dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1043 de 03/07/2002.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O anexo Único, órgão 05 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Unidade 02: Divisão de Obras e Serviços Urbanos, programa 0012: Obras com pedras irregulares, asfáltica e galerias do artigo 41° da Lei 1043 de 03/07/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0012, "ACRESCENTA E ALTERA" obras com pedras irregulares nas seguintes ruas urbanas:  
Rua Jasmim entre a Avenida Alvorada e a Rua Miosótis - 1.039,00m<sup>2</sup>;  
Rua Enoemia Schimit entre as Ruas 15 e Amandio Ghelen - 2.455,00m<sup>2</sup>;  
Rua 15 entre as Ruas Enoemia Schimit e Romario Rodrigues de Lima - 1.349,00m<sup>2</sup>;  
Rua Padre Afonso entre as Ruas 15 e 17 - 840m<sup>2</sup>.

**Art. 2°** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único da Lei n° 1043 de 03/07/2002.

**Art. 3°** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de Dezembro de 2003.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**